Prefeitura Municipal
Riachão-PB

INFORME MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE RIACHÃO

Nº. 1391 Órgão Oficial do Município, Criado pela Lei nº. 004/97, de 17.01.97 – Riachão – 04 de julho de 2025.

PODER EXECUTIVO

Prefeito Donato Aparecido de Aquino

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO- CGM

A Controladoria Geral em consulta ao Instituto de Previdência do Município de Riachão-PB, e, em atendimento ao Princípio da Publicidade, Art. 37 da Constituição Federal.

OFÍCIO N° 013/2025

Riachão/PB, 04 de julho de 2025.

Ao
Sr. Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Riachão – IPAM

Assunto: Solicitação de Solicitação de Nota Oficial – Pendências relativas a repasses previdenciários

Senhor Presidente,

A Controladoria-Geral do Município de Riachão/PB, no exercício de suas competências constitucionais e legais, vem, por meio deste, informar e solicitar providência quanto a fatos que chegaram ao conhecimento desta CGM e que têm gerado insegurança jurídica e social entre os servidores públicos municipais.

Chegaram a esta Controladoria relatos e especulações de que a gestão anterior teria deixado de repassar ao IPAM valores previdenciários devidamente recolhidos dos servidores ativos, tendo esse saldo sido posteriormente parcelado, mas com a existência de parcelas inadimplidas.

Além disso, surgiram informações de que a gestão atual também teria deixado de quitar obrigações assumidas por meio desse parcelamento herdado, fato que, se confirmado, pode representar infração grave à legislação previdenciária e orçamentária.

Dada a repercussão dessas informações no âmbito administrativo e entre os servidores públicos municipais, e com o objetivo de garantir os princípios da publicidade, transparência e segurança institucional, esta Controladoria solicita, com urgência, que o IPAM envie uma Nota Oficial à CGM esclarecendo a real situação dos repasses e parcelamentos previdenciários, com os devidos dados técnicos e legais que permitam o adequado conhecimento da verdade por parte da população e do funcionalismo público. Dado o fato publicado, solicito ainda que apresente, caso haja, falha nos repasses das contribuições previdenciárias dos servidores municipais neste ano bem como possíveis parcelas em inadimplência.

Certos da atenção de Vossa Senhoria ao zelo pela gestão previdenciária e ao compromisso com a transparência, desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para colaborar no que for necessário.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
RAONI FERREIRA DE SOUTO BENTES
Data: 04/07/2025 10:36:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RAONI FERREIRA DE SOUTO BENTES
Controlador-Geral do Município

Prefeitura Municipal
Riachão-PB

INFORME MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE RIACHÃO
Nº. 1391 Órgão Oficial do Município, Criado pela Lei nº. 004/97, de 17.01.97 – Riachão – 04 de julho de 2025.
PODER EXECUTIVO
Prefeito Donato Aparecido de Aquino

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO-PB – IPAM

Nota Técnica
Referência: Situação financeira e débito do IPAM

A presente Nota Técnica tem por finalidade apresentar uma análise detalhada da situação financeira do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Riachão (IPAM), no período compreendido entre 1997 a 2024. O objetivo é esclarecer informações imprecisas veiculadas em redes sociais, as quais carecem de respaldo legal e técnico.

Com ênfase na apuração e contextualização da dívida consolidada do Município para com o Instituto, esta Nota se baseia em dados históricos, demonstrativos contábeis e registros administrativos que permitem evidenciar a evolução das obrigações patronais e seus reflexos sobre o equilíbrio financeiro e atuarial do IPAM.

A elaboração desta Nota Técnica baseou-se na análise de demonstrativos financeiros e contábeis do IPAM, relatórios de auditoria, balancetes, parcelamentos registrados, termos de confissão de dívida, documentos fiscais e demais informações constantes em autos de processos de Prestação de Contas Anuais junto ao TCE. As informações foram organizadas de forma a permitir a identificação de valores devidos.

Inicialmente, demonstraremos as dívidas consolidadas por período:

Rubrica	Período	Valor consolidado	Descritivo da situação do débito
Patronal	10/1997 a 12/2004	R$ 384.895,12	Valores parcelados no Termo 115/07. Foram pagas 172 parcelas. Restam 58 parcelas. Valor da dívida atualiza até 12/2024 R$ 271.862,86.
Patronal	01/2007 a 12/2008	R$ 132.682,34	Valores parcelados no Termo 0401/09. Foram pagas 140 parcelas. Restam 100 parcelas. Valor da dívida atualiza até 12/2024 R$ 76.634,33.
Patronal	07/2009 a 12/2012	R$ 673.976,75	Período parcelado em 27/12/2012 – sem documento, mas validado pela auditoria. Parte do débito foi parcelado no termo 0799/22 (01/2011 a 12/2012)
Patronal	01/2011 a 09/2021	R$ 7.696.244,54	Período parcelado no Termo 0799/22. Última parcela paga 07/240, referente a competência 01/2023. Será rescindido por falta de pagamento. Montante das parcelas devidas até 12/2024 R$ 864.145,09

Prefeitura Municipal
Riachão-PB

INFORME MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE RIACHÃO
Nº. 1391 Órgão Oficial do Município, Criado pela Lei nº. 004/97, de 17.01.97 – Riachão – 04 de julho de 2025.
PODER EXECUTIVO
Prefeito Donato Aparecido de Aquino

Reparcelamento dos termos 115/07 e 401/09	10/97 a 12/2008	R$ 1.206.839,69	Valores reparcelados no Termo 0918/22, re aos termos 115/07 e 401/09. Última parcel 07/240, referente a competência 01/2023 rescindido por falta de pagamento. Montar parcelas devidas até 12/2024 de R$ 134.258,0
Servidor	01/12 a 09/21	R$ 1.228.436,66	Valores parcelados no Termo 0800/22. Última paga 07/240, referente a competência 01/202 rescindido por falta de pagamento. Montar parcelas devidas até 12/2024 de R$ 134.258,0

Importa destacar que a dívida parcelada e atualmente consolidada junto ao IPAM corresponde ao montante de **R$ 8.909.395,72**. Para a apuração desse valor, foi desconsiderado o saldo constante no Termo de Parcelamento nº 0918/2022, uma vez que este representa a reconstituição dos débitos já contemplados nos Termos nº 115/2007 e nº 401/2009, evitando-se, assim, a duplicidade na contabilização.

Além do débito parcelado acima mencionado, o Município possui valores pendentes junto ao IPAM referentes ao período de **outubro de 2021 a dezembro de 2024**, conforme detalhado a seguir:

Patronal R$ 2.268.162,00

Servidor R$ 368.202,18

Dessa forma, os Termos de Parcelamento nº 0799/2022, nº 0800/2022 e nº 0918/2022 encontram-se passíveis de **rescisão**, em razão da inadimplência superior a três parcelas consecutivas, estando os pagamentos interrompidos desde **fevereiro de 2023**.

Importa esclarecer, contudo, que embora tenha ocorrido a suspensão de **22 parcelas** (fevereiro de 2023 a dezembro de 2024), o valor acumulado é em torno de **R$ 989.102,09**, o que exige das partes interessada a regularização.

Ressalte-se que, com a **aprovação da Proposta de Emenda à Constituição (PEC 66) que institui o parcelamento especial de débitos previdenciários dos entes federativos**, que tramita com o objetivo de autorizar condições extraordinárias de regularização junto aos RPPS —, os valores consolidados deverão ser objeto de novo parcelamento ou reparcelamento, nos moldes da legislação superveniente.

Nesse contexto, é importante destacar que o débito em questão é de responsabilidade do Município, cabendo ao IPAM e ao Ente, acompanhar **e negociar os**

Prefeitura Municipal
Riachão-PB

INFORME MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE RIACHÃO
Nº. 1391 Órgão Oficial do Município, Criado pela Lei nº. 004/97, de 17.01.97 – Riachão – 04 de julho de 2025.
PODER EXECUTIVO
Prefeito Donato Aparecido de Aquino

valores em aberto, o que vem sendo feito de forma contínua por meio de comunicações formais e tentativas de composição administrativa. Assim, o Instituto mantém sua postura diligente na cobrança e gestão das obrigações patronais, aguardando o advento de normativa específica que possibilite a regularização definitiva do passivo.

Nesse contexto, é relevante enfatizar que o débito em questão é de responsabilidade do Município, cabendo tanto ao IPAM quanto ao Ente Federativo o acompanhamento e a negociação dos valores em aberto. Essa atuação tem ocorrido de forma contínua, por meio de comunicações formais, ofícios e de composição administrativa para compor a melhor medida para solucionar a problemática. O Instituto, portanto, mantém postura diligente e responsável na cobrança e na gestão das obrigações patronais, aguardando o advento de normativa específica — como a possível regulamentação do parcelamento especial — que viabilize a regularização definitiva do passivo existente.

A Gestão do IPAM reconhece, ainda, que o Município não dispõe, no presente momento, de condições financeiras para quitar o débito em parcela única, o que comprometeria a prestação de serviços públicos essenciais à população riachãoense. Assim, a alternativa mais viável e proporcional à realidade fiscal é a formalização de novo parcelamento ou reparcelamento, nos moldes da futura legislação autorizativa.

Quanto ao exercício de 2025, diante de questionamentos sobre a ausência de repasses patronais ao IPAM, segue, a título de esclarecimento, o demonstrativo comparativo entre os valores devidos e os efetivamente repassados no referido período (jan/abril):

Patronal

Valor devido R$ 412.029,65

Valor repassado R$ 412.029,65

Servidor

Valor devido R$ 305.440,86

Prefeitura Municipal
Riachão-PB

INFORME MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE RIACHÃO
Nº. 1391 Órgão Oficial do Município, Criado pela Lei nº. 004/97, de 17.01.97 – Riachão – 04 de julho de 2025.
PODER EXECUTIVO
Prefeito Donato Aparecido de Aquino

Valor repassado R$ 305.440,86

No que diz respeito a alíquota patronal a Lei Municipal nº 322/22, no seu Art. 15 assim disciplinou:

> Art. 15 - A **contribuição previdenciária de responsabilidade do Ente**, relativa ao **custo normal, será de 25,85%(vinte e cinco virgula oitenta e cinco por cento) para a massa de servidores professores** e de **14%(quatorze por cento) para as demais carreiras**, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Dessa forma, observa-se que a alíquota patronal possui dois percentuais distintos: **25,85%** aplicável à contribuição da Educação (professores), e **14%** referente às contribuições patronais das demais secretarias. E que desde janeiro de 2025 o Município vem cumprindo sua obrigação junto ao IPAM.

A situação financeira do IPAM, embora impactada por débitos acumulados ao longo dos anos, vem sendo tratada com a devida responsabilidade institucional. O Instituto atua de forma técnica, transparente e contínua na cobrança e na gestão das contribuições previdenciárias devidas, ao mesmo tempo em que se mantém atento às possibilidades legais de regularização, como o aguardado parcelamento especial previsto na PEC 66.

A colaboração entre o IPAM e o Município é o diferencial para garantir a sustentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social, e com a adoção de medidas eficazes e alinhadas à legislação vigente estamos caminhando para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do Instituto.

Riachão, 04 de julho de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
RAILSON PEREIRA SILVEIRA
Data: 04/07/2025 14:43:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br